



PROCESSO	: 269140/2017
PRINCIPAL	: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO	: AUDITORIA DE CONFORMIDADE
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE DE LIMA

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Tratam os autos de auditoria de conformidade sobre os atos de gestão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Várzea Grande relacionados à atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no município, atualmente efetuada por intermédio da terceirização de prestação de serviços públicos pela empresa Locar Saneamento Ambiental Ltda.

Corroborar-se com a equipe técnica que concluiu com a seguinte proposta de encaminhamento:

Após a análise dos esclarecimentos da defesa, o achado nº 01 foi sanado com recomendação, bem como as medidas propostas “d”, “e” e “f” foram consideradas como implementadas, permanecendo as seguintes propostas de encaminhamentos:

1. Sugere-se que sejam determinadas as seguintes providências a Exma. Prefeita de Várzea Grande - MT Sra. Lucimar Sacre de Campos:

a) Que efetue fiscalizações periódicas de modo que os equipamentos de segurança nos veículos coletores mantenham-se adequados, a fim de evitar a suscetibilidade de ocorrência de acidentes de trânsito e de acidentes de trabalho;

2. Que seja exigido da empresa Locar Saneamento Ambiental Ltda:

b) Elaboração de um diagnóstico sobre a atual estrutura de recursos alocados na sistemática de coleta de resíduos sólidos, nos termos determinados na medida 5.1 a) (prazo sugerido para implementação de 90 dias);

c) Elaboração de um plano de melhoria para os indicadores avaliados que apresentaram baixo desempenho, nos termos determinados na medida 5.1 b) (prazo sugerido para implementação de 90 dias);

3. Sugere-se que sejam determinadas as seguintes providências ao Sr. Breno Gomes - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – e ao Sr. Eder Roberto



Taques - Coordenador de Limpeza e Resíduos Sólidos:

d) Que elabore o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) do município de Várzea Grande, nos termos determinados na medida 5.2 (prazo sugerido para implementação de 120 dias).

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, Cuiabá, 30 de maio de 2018.

Valdenir Ferreira Mendes
Supervisora de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à consideração do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

